



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

### PROJETO DE LEI Nº 10/79

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Luís Alves aprovou e eu Wilibal do Bylaardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Abre crédito especial para custear as despesas na participação da Câmara Municipal de Vereadores no VII CONGRESSO CATARINENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, e dá outras providências :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 10.000,00 destinado a as despesas de custeio na participação da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Alves, no VII Congresso Catarinense de Câmaras Municipais a realizar-se nos dias 19 a 22 de Julho de 1.979 na cidade de Concórdia-SC.

Art. 2º - Para a utilização da verba supra citada deverá a Câmara Municipal de Vereadores trazer os comprovantes das despesas para serem anexados ao empenho que será lançado à responsabilidade do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação ou outros recursos Orçamentários disponíveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 14 de Julho de 1.979.-

Wilibaldo Bylaardt  
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Luís Alves aprovou e eu Wilfredo Byszardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Abre crédito especial para custear as despesas na participação da Câmara Municipal de Vereadores no VII CONGRESSO CATARINENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, e dá outras providências :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 10.000,00 destinados as despesas de custeio na participação da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Alves, no VII Congresso Catarinense de Câmaras Municipais a realizar-se nos dias 19 a 22 de Junho de 1979 na cidade de Concórdia-SC.

Art. 2º - Para a utilização da verba supra citada deverá a Câmara Municipal de Vereadores trazer os comprovantes das despesas para serem a.. nexados ao empenho que será lançado á responsabilidade do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do ex-cesso de arrecadação ou outros recursos orçamentários disponíveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 14 de Junho de 1979.-

Wilfredo Byszardt  
Prefeito Municipal

OBS:  
O parecer consta no livro  
da Lei N.º 318/79.  
1ª - 17-7-79  
2ª - 18-7-79  
" " " " " "